



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

LEI Nº 991/2025

ITAPIÚNA, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, CONFORME DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA** aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, promulgou e sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna, corresponderá a R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), equivalente ao Salário Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** Em decorrência do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e o valor horário, a R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos).

**Art. 2º** - Ficam reajustados os valores de todos os cargos comissionados e portarias que estejam abaixo do salário mínimo.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

  
**RAIMUNDO LOPES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Itapiúna



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

GABINETE DO PREFEITO

Av. São Cristóvão, 215, Centro, Itapiúna-CE, CEP 62.740-000

[www.itapiuna.ce.gov.br](http://www.itapiuna.ce.gov.br)

CNPJ 07.387.509/0001-88, e-mail: gabinete.itapiuna@yahoo.com

---

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

**Dispõe de Declaração de Publicidade da Lei  
Municipal Nº 991/2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA**, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica do Município – LOM, notadamente conferidas pelo art. 28 inciso X da Constituição do Estado do Ceará, combinando com as Leis Municipais nº 784/2016 de 28 de junho de 2016 e 791/2017 de 03 de janeiro de 2017. RESOLVE: Declarar e publicar mediante afixação no local (mural/flanelógrafo) da Prefeitura Municipal de Itapiúna **Lei Municipal nº 991/2025** de 24 de janeiro de 2025, em cumprimento aos princípios legais da administração pública, ficando o referido documento para acesso e conhecimento de todo e qualquer cidadão.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA-CE**, em 24 de janeiro de 2025.

  
**RAIMUNDO LOPES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal de Itapiúna